

2	Abertura de porta e armário simples	Serv.	30	R\$52,89	R\$1.586,70
3	Cópias de chaves comum simples	Serv.	80	R\$11,11	R\$888,80
4	Conserto de fechadura de porta e gaveta	Serv.	10	R\$60,89	R\$608,90
5	Troca de segredo e fechadura de móveis	Serv.	20	R\$156,,40	R\$3.128,00
6	Abertura de armários e gavetas de mesa	Serv.	20	R\$62,87	R\$1.257,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$10.516,20 (DEZ MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DE VINTE CENTAVO)

3 - Da motivação da contratação:
O presente documento tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS

4 - DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Instituto De Previdência Social do Município Palmas – PREVIPALMAS, localizado na QD. 802 SUL, AV. NS 02 , APM 15-B – Plano Diretor Sul – Palmas - Tocantins

4.2 DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:
4.2.1. Os serviços serão prestado definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade de serviço de chaveiro e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3 DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
4.3.1. A contratada deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e aquisição.
4.3.2. FORNECIMENTO. A estratégia de logística de fornecimento da contratação é para entrega imediata, considerando que a definição da demanda pôde ser previamente quantificada com precisão, em função do dimensionamento das necessidades administrativas.
4.3.3. ASSISTÊNCIA. Não se aplica. (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, III)
4.3.4. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos , nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei



14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

4.3.5. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

4.3.6. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra - aquisição de material para fornecimento imediato e de uma só vez.

4.3.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual

4.3.8. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1.A descrição da solução como um todo é o fornecimento de serviço de chaveiro , conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada, mediante requisição do PREVIPALMAS;

6.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

6.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

6.1.5 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado;

6.1.6 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

6.1.7 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2 Obrigações da Contratada:

6.2.1 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

6.2.2 Iniciar após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços sempre solicitados

6.2.3 Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;



6.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.3.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a análise da conformidade de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do respectiva nota fiscal com atesto devidamente assinado pelo responsável.

7.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Certidões de regularidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.6100.09.122.0337.8430– Manutenção dos serviços administrativos	33.90.39 -1600	18020000	20241245	R\$ 10.516,20

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Art 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não se aplica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. ASSINATURAS



14.1 – Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do Termo de Referência: Nathalia Balduino Da Silva Assistente Administrativo Mat.101017704	14.2 – Validação Orçamentária - Financeira Rejany Araújo Lima Gerente De Finanças Matrícula: 135311
14.3 – Setor Solicitante: Fernanda Dias M. Zerbini Leão Diretora De Adm. Finanças Matrícula: 413073104	14.4 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente: Sérgio Lacerda Ferreira Chefe da divisão de planejamento Matrícula: 131521
14.5 - Ordenador de despesas: Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Raul De Jeus Lima Neto Presidente Ato nº 29 NM	





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_n_22_chaveiro.pdf do documento 00000.9.017813/2025 possui as seguintes pendências de assinatura:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
FERNANDA DIAS MACHADO ZERBINI LEÃO 956.736.791-49	-	(PENDENTE)
NATHALIA BALDUINO DA SILVA 040.307.031-78	-	(PENDENTE)
RAUL DE JESUS LIMA NETO 003.627.741-02	-	(PENDENTE)
REJANY ARAUJO LIMA 882.383.771-53	-	(PENDENTE)
SERGIO LACERDA FERREIRA 788.585.931-20	-	(PENDENTE)

